



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.866,

DE 02/10/2023, ÀS 14H, ATÉ 06/10/2023, ÀS 14H.

Em 02/10/2023, às 13h52min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça **Dr. Alexandre Lipp João**, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Habeas Corpus Criminal nº 0090056-36.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Sd. Jeferson Vieira Rodrigues e Peterson Mancilha Ramires
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíz da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS.
- **Acórdão:**

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, CONCEDER A ORDEM, PARA DECLARAR A NULIDADE DA DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0070138-43.2023.9.21.0001 E, CONSEQUENTEMENTE, DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES, SEM PREJUÍZO DE NOVA E FUNDAMENTADA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SOBRE O RECEBIMENTO/REJEIÇÃO DA DENÚNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, ACOMPANHADO PELO VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, VENCIDO O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES QUE "DENEGAVA A ORDEM". O PRESENTE FEITO FOI PRESIDIDO, NA FORMA DOS ARTS. 4º E 9º, INC. VII, DO RITJM/RS, PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA

PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E FÁBIO DUARTE FERNANDES. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O PRESIDENTE EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO E O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

02) Recurso Inominado Militar nº 0070172-12.2023.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Justiça Militar do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Sd. Deivid Anaurelino Riet Cardoso.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. O PRESENTE FEITO FOI PRESIDIDO, NA FORMA DOS ARTS. 4º E 9º, INC. VII, DO RITJM/RS, PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. O PRESENTE FEITO FOI PRESIDIDO, NA FORMA DOS ARTS. 4º E 9º, INC. VII, DO RITJM/RS, PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E FÁBIO DUARTE FERNANDES. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O PRESIDENTE EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO E O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

03) Recurso em Sentido Estrito nº 0070432-92.2023.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sgt. Valdehir Jobim Garcia.
- **Advogado(s/a/as):** Fabio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO, COM O DEVIDO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PELO JUÍZO DA 2ª AUDITORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. O PRESENTE FEITO FOI PRESIDIDO, NA FORMA DOS ARTS. 4º E 9º, INC. VII, DO RITJM/RS, PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E FÁBIO DUARTE FERNANDES. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O PRESIDENTE EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO E O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

04) Apelação Criminal nº: 0070208-22.2021.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fabio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** 1º Ten. RR Laércio Rogério Kussler Schneider.
- **Advogado(s/a/as):** Sidenei de Quadros (OAB/RS 104.529).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, MANTER NA ÍNTEGRA A ABSOLVIÇÃO DO APELANTE COM BASE NO ART.439, 'D' DO CPPM, AGREGANDO AS RAZÕES DE DECIDIR OS MOTIVOS INSERTOS NA SENTENÇA VERGASTADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. DESCONSIDERADO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, UMA VEZ QUE PRESIDIU A SESSÃO, NESTE PROCESSO, NA FORMA DO ART.4º DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE, MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

05) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº: 0070266-25.2021.9.21.0004

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02)
- **Recorrente(s):** Sd. Mateus Fabrizzio.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jorge Lisboa Goelzer (OAB/RS 04.463).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. O PRESENTE FEITO FOI PRESIDIDO, NA FORMA DOS ARTS. 4º E 9º, INC. VII, DO RITJM/RS, PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E FÁBIO DUARTE FERNANDES. AUSENTES, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O PRESIDENTE EXMO. DES. MIL. AMILCAR MACEDO E O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

Em 06/10/2023, às **14h00**min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.